CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
- ESTADO DE GOIÁS -

No 019/98
Assunto: Resolução

RESOLUÇÃO DE No 019/98, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998.

"ALTERA REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1o E 2o DO ARTIGO 239 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1o - Os parágrafos 1o (primeiro) e 2o (segundo) do artigo 239 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 239 - .....

§ 1o - Caso julgue urgente a apreciação do projeto em tramitação, o Prefeito poderá solicitar que a Câmara delibere o mesmo dentro de quarenta e cinco dias, contados do requerimento de urgência.

§ 2o - Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara não se manifestar sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se os demais assuntos, para que se ultime a votação.

Art. 2o - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua promulgação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1998.

Atair Pio de Oliveira
=PRESIDENTE=

José Vieira da Silva
=SECRETÁRIO=

SC/RSM/156/98.

PRAÇA 31 DE JULHO S/N - CENTRO - CEP 75025-040
ANÁPOLIS - GOIÁS
FONE: (062) 321-3811/3611 - FAX: (062) 321-0865 - TELEX: (062) 4028